

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÊRO DO ESTADO

LEI N. 2.376, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1954

Estende aos cargos que especifica o disposto no artigo 5.º da Lei 2.023, de 24 de dezembro de 1952 e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Estende-se aos cargos de Secretário-Geral, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas, e de Diretor Geral e Subdiretor Geral, do Quadro da Secretaria da Assembléa Legislativa, o disposto no artigo 5.º da Lei n. 2.023, de 24 de dezembro de 1952.

Artigo 2.º — Para a execução da presente lei fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 219.963,90 (duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e noventa centavos).

§ 1.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante emissão de letras do Tesouro do Estado, elevando-se o respectivo limite para os efeitos desta lei.

§ 2.º — As letras do Tesouro do Estado serão resgatadas na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Sebastião Paes de Almeida

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.958-A, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 418.162,40 (quatrocentos e dezoito mil cento e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

VERBA N. 25	
Material e Serviços	
8.07.2 2 — Material Permanente	Cr\$
20 — Instalações e equipamentos	320,00
206 — Ferramentas	6.400,00
206 — Bandeiras e outros símbolos	
21 — Aparelhos e instrumentos técnicos	
211 — Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de som e similares	23.200,00
22 — Máquinas e acessórios	
220 — Maquinário para oficinas	12.000,00
228 — Máquinas fotográficas, cinematográficas e de projeção	3.200,00
227 — Refrigeradores e aquecedores	4.800,00
29 — Equipamento didático	
290 — Material didático	11.963,00
8.07.3 3 — Material de Consumo	
30 — Artigos de expediente	
301 — Artigos de limpeza e higiene	41.842,00
302 — Material elétrico e de iluminação	777,00
31 — Alimentação	
311 — Café e açúcar	301,90
312 — Artigos de mesa, copa e cozinha	24.800,00
32 — Material de laboratório e de gabinete	
320 — Material de laboratório, de gabinete e similares	16.084,00
321 — Farmácia	3.190,00
322 — Fotografias, plantas e cópias	24.000,00

33 — Material didático	9.842,50
330 — Material didático	
34 — Vestiários e dormitórios	4.794,00
340 — Vestiários	230,90
342 — Uniformes e fardamentos	
343 — Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	4.890,00
36 — Custeio, manutenção e conservação	
369 — Vasilhames e embalagens	8.100,00
39 — Material de distribuição remunerada e gratuita	
397 — Mapas e cartas	4.800,00
8.07.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos Gerais	
400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento	800,00
401 — Refeições, café e lanche	16.000,00
402 — Lavagem de roupa	6.500,00
403 — Serviços de limpeza	17.400,00
404 — Jornais, rádio-difusão, publicações e encadernações	6.900,00
41 — Utilidades contratuais	
411 — Aluguéis de bens	52.728,00
42 — Serviços de conservação	
420 — Instalações e equipamentos	960,00
421 — Aparelhos e instrumentos técnicos	980,00
422 — Máquinas e acessórios	1.600,00
428 — Bens de terceiros	4.800,00
43 — Comunicações e transportes	
430 — Correspondência taxada	6.400,00
44 — Estímulos	
443 — Custeio de viagens e excursões técnicas e científicas	32.000,00
447 — Troféus e medalhas	2.880,00
45 — Serviços especiais	
457 — Inspeção escolar e exames remunerados	4.800,00
47 — Despesas especiais	
474 — Despesas com intercâmbio técnico e cultural	58.000,00
8.07.4 4 — Despesas Diversas	
41 — Utilidades contratuais	1.600,00
415 — Prêmios de seguros de bens	
Total das reduções	418.162,40

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º ficam suplementadas, no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

VERBA N. 25	
Material e Serviços	
8.07.2 2 — Material Permanente	
20 — Instalações e equipamentos	
202 — Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	61.883,00
8.07.3 3 — Material de consumo	
30 — Artigos de expediente	
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	72.951,40
31 — Alimentação	
310 — Gêneros alimentícios	70.000,00
8.07.4 4 — Despesas Diversas	
44 — Estímulos	
440 — Certames promovidos pelo Estado	213.328,00
Total das suplementações	418.162,40

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Romeiro Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.961, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1954

Suplementação de verba do orçamento vigente da Caixa Beneficente da Força Pública do Estado.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO

AVISO

O "DIÁRIO OFICIAL" publica hoje, em suplemento do "Diário do Executivo", o Decreto n. 23.911-A, de 11 de dezembro de 1954, referente às tabelas explicativas do Orçamento do Estado.

ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada com a importância de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Caixa Beneficente da Força Pública do Estado.

CAIXA BENEFICIENTE DA

FORÇA PÚBLICA

VERBA N. 2

Material e Serviços

	Cr\$
4 — Despesas Diversas	
48 — Assistência social, previdência e cultura	
481 — Pensões	3.500.000,00

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da suplementação de que trata o artigo anterior, serão cobertas com os recursos do "Superavit" orçamentário da Caixa Beneficente, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Pinho Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.962, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

GUARDA CIVIL

VERBA N. 124

Pessoal

	Cr\$
8.24.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
011 — Vencimentos de cargos	
b) — Policiamento	30.000,00
FORÇA PÚBLICA	
VERBA N. 149	
Pessoal	
8.21.0 0 — Pessoal Fixo (Militar)	
01 — Vencimentos e remunerações	
014 — Diferença de vencimentos e acréscimos	4.800,00
05 — Gratificações	
051 — Pela execução de trabalhos de natureza especial, com risco de vida ou saúde	3.600,00
Total das reduções	38.400,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas, no mesmo Orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações.